WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105

Assinado de forma digital por WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Dados: 2026.11.04 14:56:01 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1709 **VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026** **Pag. 1**

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	**(67) 4042-7364**
Câmara Municipal	**(67) 3468 - 1262**
Conselho Tutelar	**(67) 4042-3132**
Secretaria de Ass. Social	**(67) 3468 - 1891**
Polícia Civil	**(67) 3468 - 1187**
Polícia Militar	**(67) 3468 - 1195**
Secretaria de Educação	**(67) 3468 - 1071**
Posto de Saúde Vila Rica	**(67) 4042-9045**
Posto de Saúde São José	**(67) 4042-9043**
Escola M. Antonia A. F.	**(67) 3468 - 1850**
Escola E. E. Pinheiro	**(67) 3468 - 8000**
Escola E. São José	**(67) 3468 - 9041**
Posto de Saúde Vicentina	**(67) 2015-0052**
DETRAN	**(67) 3468 - 1204**
Hospital Municipal	**(67) 4042-9049**
SANESUL	**(67) 3468 - 1279**

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 275/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **PEDRO NUNES DA SILVA** matrícula funcional **8857**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o período de gozo de 14/10/2026 a 24/10/2026 e 05/01/2027 a 25/01/2027

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 276/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal **DIRCEU DA SILVA JOAO** matrícula funcional **2491**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, com o período de gozo de 13/10/2026 a 22/10/2026 e 04/01/2027 a 13/01/2027

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 277/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO** matrícula funcional **8805**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o período de gozo de 05/10/2026 a 04/11/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 278/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **FRANCISCO CAVALCANTE GOMES,** matrícula funcional **8526**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, período de gozo de 20/10/2026 a 08/11/2026.

Art. 2º - Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias do período de férias da servidora pública em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 279/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal **LUCINEIDE MARIA DE ALCANTARA BARALDI** matrícula funcional **1171**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, com o período de gozo de 13/10/2026 a 27/10/2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 280/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal **LISLAUDIA FERREIRA DE MOURA** matrícula funcional **9069**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026, com o período de gozo de 13/10/2026 a 22/10/2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 281/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **LINDALVA MARTINS DA SILVA GUIRANDELLI** matrícula funcional **821**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SERVICOS DE SAUDE** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, com o primeiro período de gozo de 22/09/2026 a 06/10/2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 282/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **JOAO BATISTA DE ABREU** matrícula funcional **9009**, ocupante do cargo de **SECRETARIO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR** lotado na **Secretaria Municipal de Adm. E Gestão,** referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, com o primeiro período de gozo de 01/10/2026 a 30/10/2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 283/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ANTONIO CASUSA NETO** matrícula funcional **8361**, ocupante do cargo de **GARI** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026, com o primeiro período de gozo de 01/10/2026 a 30/10/2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 285/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **JORDANIA DE MOURA THOMAZ E SILVA** matrícula funcional **8831**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO - 8 HORAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026, com o primeiro período de gozo de 16/11/2025 a 30/11/2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 286/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST** matrícula funcional **3041**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração,** referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026, com o primeiro período de gozo de 03/11/2026 a 02/12/2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

PORTARIA Nº 287/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar a pedido do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor público municipal ***ALESSANDRO DE LUCA PEREIRA***, matrícula funcional **9231**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE DE SERVICOS DE SAUDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando-a fora do exercício de suas funções a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 321, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Vicentina/MS e a Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV, e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 2º, inciso VI, 8º, inciso III, 35, inciso V, alíneas "g" e "h", e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, relativas à designação do gestor da parceria e às suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 636, de 24 de setembro de 2026, que autoriza a celebração de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV, destinado ao custeio do transporte de estudantes universitários;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução da parceria, bem como a regular aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o agente público municipal **ODAIR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para exercer a função de **Gestor da Parceria** referente ao Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Vicentina/MS e a Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV, destinado ao custeio parcial dos serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários residentes no Município, nos termos da Lei Municipal nº 636/2026.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto pactuado, das metas, dos indicadores e das condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

II – acompanhar a aplicação dos recursos públicos transferidos, verificando sua conformidade com as finalidades previstas no Termo de Colaboração e com a legislação aplicável;

III – solicitar à Associação dos Estudantes de Vicentina – AEV documentos, informações, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto;

IV – acompanhar e analisar os relatórios de execução do objeto e os demonstrativos financeiros apresentados pela organização da sociedade civil, observadas as competências dos demais órgãos municipais responsáveis pela análise e fiscalização;

V – elaborar ou subsidiar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução da parceria, a serem submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final da parceria, considerando o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – comunicar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução das atividades ou o alcance das metas pactuadas, bem como eventuais indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, informando as providências adotadas ou propostas para sua regularização;

VIII – propor e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas ao saneamento de irregularidades, à adequada execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento;

IX – providenciar, no âmbito de suas competências, os meios materiais e tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação da parceria;

X – desempenhar as demais atribuições inerentes à gestão da parceria previstas na legislação aplicável e no respectivo Termo de Colaboração.

Art. 3º O exercício da função de Gestor da Parceria não afasta nem substitui as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos órgãos de controle interno, da assessoria jurídica e dos demais agentes públicos responsáveis pela fiscalização e pelo controle da aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de monitoramento e avaliação deverão observar a segregação de funções, cabendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, regularmente designada, a homologação dos relatórios técnicos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A atuação do gestor designado deverá observar os impedimentos previstos no art. 35, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser verificada e documentada no respectivo processo administrativo a inexistência de circunstâncias que comprometam o exercício regular da função.

Art. 5º A designação prevista neste Decreto refere-se à parceria a ser formalizada com fundamento na Lei Municipal nº 636/2026, iniciando-se as atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução com a produção de efeitos do respectivo Termo de Colaboração, sem prejuízo das providências preparatórias necessárias à sua formalização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e disponibilizado no Portal da Transparência Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina/MS

DECRETO Nº 323, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Nomeia o Superintendente Mun. Hospitalar da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **ALESSANDRO DE LUCA PEREIRA**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo DAS/2, SUPERINTENDENTE MUN. HOSPITALAR** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

LEI

LEI MUNICIPAL 637 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui princípios, objetivos e diretrizes para a Política Municipal para a Primeira Infância no Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Vicentina, princípios, objetivos e diretrizes destinados a orientar a Política Municipal para a Primeira Infância, visando à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da criança nos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida.

Parágrafo único. A Política Municipal para a Primeira Infância observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, e as demais normas aplicáveis à proteção integral da criança.

Art. 2º A Política Municipal para a Primeira Infância observará, especialmente, os seguintes princípios:

I – proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança;

II – reconhecimento da criança como sujeito de direitos e cidadã;

III – respeito à dignidade, à individualidade e aos diferentes ritmos e condições de desenvolvimento infantil;

IV – promoção do desenvolvimento integral, consideradas as dimensões física, cognitiva, afetiva, emocional, social e cultural;

V – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

VI – promoção da equidade e da inclusão, com atenção às situações de vulnerabilidade social e de risco;

VII – respeito à diversidade das infâncias e aos respectivos contextos familiares, sociais e culturais;

VIII – integração e articulação das políticas públicas relacionadas à primeira infância;

IX – participação da família, da sociedade e, de forma adequada à idade e ao desenvolvimento, da própria criança na construção das ações que lhe digam respeito;

X – prevenção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; e

XI – prevalência do superior interesse da criança.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal para a Primeira Infância:

I – contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais das crianças na primeira infância;

II – promover condições favoráveis ao desenvolvimento integral e saudável da criança;

III – estimular a articulação das políticas públicas relacionadas à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, proteção e convivência familiar e comunitária;

IV – contribuir para a redução das desigualdades no acesso das crianças e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos;

V – fortalecer as famílias no exercício das funções de proteção, cuidado, educação e desenvolvimento de suas crianças;

VI – promover ambientes seguros, inclusivos, acessíveis e adequados ao desenvolvimento infantil;

VII – incentivar ações de prevenção e enfrentamento da violência, negligência, abandono, exploração e demais formas de violação dos direitos da criança;

VIII – promover a inclusão e a acessibilidade das crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, observada a legislação aplicável;

IX – estimular a formação e a valorização dos profissionais que atuem, direta ou indiretamente, com a primeira infância; e

X – incentivar mecanismos de acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à primeira infância.

Art. 4º Constituem áreas prioritárias de atenção da Política Municipal para a Primeira Infância, observadas as competências municipais:

I – saúde;

II – alimentação e nutrição;

III – educação infantil;

IV – convivência familiar e comunitária;

V – assistência social;

VI – cultura;

VII – brincar, esporte e lazer;

VIII – espaço urbano e meio ambiente;

IX – proteção contra todas as formas de violência, negligência e exploração;

X – prevenção de acidentes;

XI – promoção da acessibilidade e inclusão; e

XII – demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 5º A formulação e a implementação das ações relacionadas à primeira infância observarão, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – atuação integrada e intersetorial das políticas públicas, respeitadas as competências dos órgãos e entidades responsáveis;

II – atendimento ao superior interesse da criança e à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IV – promoção da parentalidade responsável e do apoio às famílias no exercício das funções de cuidado, proteção e educação;

V – adoção de medidas destinadas à redução das desigualdades no acesso às políticas e aos serviços públicos;

VI – promoção da inclusão social e da acessibilidade;

VII – utilização, sempre que possível, de dados, indicadores e evidências para o planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas destinadas à primeira infância;

VIII – participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas; e

IX – articulação e cooperação com a União, o Estado, outros Municípios e entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Na formulação e execução das políticas públicas municipais destinadas à primeira infância, deverá ser conferida especial atenção às crianças e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos, observados os princípios da igualdade, equidade e proteção integral.

Parágrafo único. A atenção de que trata o caput compreenderá, especialmente, as crianças:

I – com deficiência ou necessidades específicas relacionadas ao desenvolvimento ou à saúde;

II – pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III – expostas a situações de violência, negligência, abandono ou exploração;

IV – residentes em áreas rurais ou localidades com maior dificuldade de acesso às políticas e aos serviços públicos; e

V – inseridas em outras situações que, mediante critérios técnicos e objetivos, revelem maior necessidade de pro-

teção social.

Art. 7º O Município incentivará, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos, a integração das políticas públicas destinadas à primeira infância, de forma a favorecer a continuidade e a integralidade do atendimento.

Parágrafo único. A articulação prevista no caput poderá compreender a participação dos órgãos municipais competentes, dos conselhos municipais relacionados à proteção da criança, de organizações da sociedade civil e de outras instituições cuja atuação guarde pertinência com a primeira infância, respeitadas a autonomia e as competências legalmente estabelecidas.

Art. 8º O O planejamento das políticas municipais destinadas à primeira infância poderá considerar, entre outros instrumentos:

I – diagnóstico da realidade da primeira infância no Município;

II – definição de prioridades;

III – estabelecimento de objetivos, metas e indicadores;

IV – acompanhamento periódico dos resultados das políticas públicas;

V – participação da sociedade e dos conselhos municipais competentes; e

VI – mecanismos de transparência e divulgação dos resultados alcançados.

Art. 9º O Município poderá, observada a legislação aplicável, estabelecer mecanismos de cooperação com órgãos e entidades da União, do Estado de Mato Grosso do Sul, de outros Municípios, instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil, com a finalidade de contribuir para a promoção dos direitos da primeira infância.

Art. 10 As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas de acordo com as competências constitucionais e legais do Município e observarão as políticas públicas, programas, planejamento administrativo e disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei não implicará criação automática de órgãos, cargos, funções, fundos, programas administrativos específicos ou novas estruturas no âmbito do Poder Executivo, cuja instituição observará, quando necessária, a iniciativa e o procedimento legislativo constitucionalmente competentes.

Art. 11. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará as dotações orçamentárias consignadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, bem como a legislação fiscal e financeira aplicável.

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução, respeitadas as competências constitucionais e legais.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vicentina, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 137/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e complementos alimentares destinados a atender às necessidades nutricionais dos pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, a favor da empresa COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**,** inscrita no CNPJ 08.021.757/0001-73, com sede a Rua Doutor Antônio Alves Arantes, nº 429, Sala 07, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-720, Campo Grande/MS, sob o valor de R$ 15.640,80 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 03 de novembro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
DISPENSA Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: BB77180E5802B201C855D6D11705C30BDBD4BF4B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

LEANDRO TRINDADE DE SOUSA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar, modelo 120K, pertencente à frota do Município de Vicentina/MS, visando ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência operacional.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 28 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, Leandro Trindade de Sousa, Contratada e as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boigues Idalgo de Oliveira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 114919E0D1361551EE016BBD0B0BF89835339202

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

SAFARI TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo para fornecimento de pacote de hospedagem aos idosos do Município de Vicentina/MS, no Itaipuland Thermas Park & Resort, em Itaipulândia/PR, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, compreendendo 04 (quatro) diárias, acomodação, alimentação completa, bebidas e acesso ao complexo aquático e termal.

VALOR: R$ 178.500,00(cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 03 de novembro de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, Fabricio da Costa, Contratada e as Testemunhas, Isabely Monique da Silva Teixeira e Lailton do Santos Araújo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE Nº001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-05.218.584/0001-90

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 148/2025, firmado entre o Município de Vicentina/MS.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições da Ata de registro de preços, firmado em 14 de outubro de 2025 permanecem inalteradas.

DATA: 03 de novembro de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, Jose Eduardo Hermenegildo e as Testemunhas: Isabely Monique da Silva Teixeira e Lailton do Santos Araújo.

VICENTINA PREV

ATA

4

Ata nº 002/2026 - Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Vicentina, situada na Rua Juselino Mamédio do Nascimento, nº: 912, no Município de Vicentina-MS, a eleição para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vicentina, conforme disposto no Edital (nº 01/2026 e no Edital 02/2026) digo, no Edital 02/2026 e a Portaria nº 003/2026. O pleito ocorreu no período (compreendido) digo compreendido entre 07:30 h (sete e meia) e 16 (dezesseis horas), transcorrendo dentro da normalidade sendo encerrado pontualmente no horário previsto. Após a devida apuração dos votos, obteve-se o seguinte resultado: houveram 97 (noventa e sete votos) onde a candidata Elivangela Camargo Nantes Alves, concorrente da vaga Diretora Presidente obteve 90 votos "sim", 06 votos "não" e 01 votos em "branco", portanto, diante (dos) digo do Resultado, a Comissão Eleitoral declarou eleita a candidata para o triênio 2026 à 2029. Para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos o resultado será publicado no Diário Oficial do município. Nada mais havendo a tratar eu, Sandra Aparecida Lemos, secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo servidor da Câmara Municipal, que também estava presente.

(Per) digo Presidente: Jonson Morais Maniol.

Secretário: Sandra Aparecida Lemos

Membro: José Luiz Lira da Rocha.

Servidor da Câmara Municipal:

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 324/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.799		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 10 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade: 009 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 424	10.009.08.243.0019.2058.3.3.90.39.1.759		47.050,00
		Sub-Total:	**47.050,00**
		Total Parcial Suplementado:	**87.050,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	03.010.10.302.0012.1006.4.4.90.51.1.754		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	12.001.13.392.0022.2062.3.3.90.39.1.719		47.050,00
		Sub-Total:	**47.050,00**
		Total Parcial Reduzido:	**87.050,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 4 de novembro de 2026

Data: 04/11/2026 09:27:48 Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/11/2026 09:27:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSENILDO DA SILVA FRANCA

Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 325/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	02.007.12.364.0007.2015.3.3.90.18.1.500		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.750		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**105.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.30.1.553		60.000,00
Cód. red.: 122	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.39.1.571		30.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 189	02.020.04.122.0011.2029.4.4.90.52.1.500		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**105.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 4 de novembro de 2026

Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal